Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETINHA

CONTRATO DE COMPRA E VENDA
nº 073/2016

Pelo presente instrumento vem o **MUNICÍPIO DE FORQUETINHA,** pessoa jurídica de Direito Público com sede na Rua Johann Kremer, 1316, inscrita no C.N.P.J. sob o número 04.214.401/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **WALDEMAR LAURIDO RICHTER,** doravante denominado simplesmente de **COMPRADOR** e a empresa **SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE LAJEADO – FILIAL FORQUETINHA**, situada na Rua Friedrich Metz, s/n, Bairro Centro, Forquetinha/RS, inscrita no C.N.P.J. sob o número 91.165.829/0003-61, neste ato representada por seu presidente, Sr. **LAURO BAUM,** portador do CPF nº 447.323.170-49, doravante denominada apenas de **VENDEDORA**, firmar o presente Contrato de Compra e Venda, o que fazem com base nas informações constantes no expediente protocolado sob nº 074/2016, Pregão 04/2016 e nas seguintes cláusulas:

1.1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: É objeto deste edital é a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para os Grupos de Secretaria da Saúde, Habitação e Assistência Social;

0001 Unidades de Achocolatado Em Pó Com 400 G;	fritz frida	25 UN	R$ 4,32	R$ 108,00
0002 Pacotes de Açúcar Cristal Pacote 5 Kg;	cristal	20 UN	R$ 12,45	R$ 249,00
0003 Kg de Açúcar Refinado 1 Kg;	alto alegre	20 KIT	R$ 2,82	R$ 56,40
0004 Unidades de Açúcar Baunilha Pote Com 40 G;	direma	10 UN	R$ 1,79	R$ 17,90
0005 Kg Açúcar Confeiteiro;	glaucucar	10 UN	R$ 2,15	R$ 21,50
0006 Pacotes de Amendoim, Pacote 500 G;	fritz frida	10 UN	R$ 4,15	R$ 41,50
0007 Pacotes Com 500 G de Amido de Milho;	fritz frida	20 UN	R$ 3,56	R$ 71,20
0008 Pacotes 400 G Bolacha Maria;	vitoria	50 UN	R$ 2,79	R$ 139,50
0009 Caixas 200 G Creme de Leite;	dalia	30 UN	R$ 1,79	R$ 53,70
0010 Caixas de Chocolate Em Pó Solúvel 400 G;	fritz frida	5 UN	R$ 4,88	R$ 24,40
0011 Unidades 30 G Canela Em Pó;	malvi	5 UN	R$ 1,73	R$ 8,65
0012 Caixas, Com 10 Sachês Cada, de Chá de Camomila;	madrugada	10 UN	R$ 1,96	R$ 19,60
0013 Caixas, Com 10 Sachês Cada, de Chá de Erva-Doce;	prenda	10 UN	R$ 2,48	R$ 24,80
0014 Caixas, Com 10 Sachês Cada, de Chá de Hortelã;	prenda	10 UN	R$ 1,95	R$ 19,50
0015 Pacotes 150 G Chocolate Granulado;	dori	20 UN	R$ 2,39	R$ 47,80
0016 Potes 20 G Cravo da Índia;	malvi	5 UN	R$ 2,93	R$ 14,65
0017 Latas 200 G Ervilha;	quero	20 UN	R$ 1,59	R$ 31,80
0018 Latas 350 G Extrato de Tomate;	fritz frida	15 UN	R$ 2,65	R$ 39,75
0019 Pacotes 5 Kg Farinha de Trigo Comum;	panfacil	30 UN	R$ 10,99	R$ 329,70
0020 Unidades 125 G Fermento Biológico;	good instant	20 UN	R$ 4,57	R$ 91,40
0021 Unidades 100 G Fermento Em Pó;	good instanta	30 UN	R$ 1,96	R$ 58,80
0022 Unidades Gelatina Em Pó 30 G Cada;	madrugada	20 UN	R$ 0,95	R$ 19,00
0023 Potes de 400 G Cada, de Doce de Leite;	nectar	20 UN	R$ 3,37	R$ 67,40

0024 Litros de Leite Integral;
0025 Potes 500 G Margarina Sem Sal;
0026 Pacotes 500 G Massa Para Pastel Resfriada;
0027 Kg de Melado;
0028 Pacotes 500 G de Pipoca;
0029 Kg Mortadela de Frango Sem Gordura;
0030 Unidades de 900 Ml Óleo de Soja;
0031 Pacotes 50 G de Orégano;
0032 Kg Pão Francês;
0033 Pacotes 600 G Pão de Sanduíche Fatiado;
0034 Kg Pão de Cachorro Quente;
0035 Pacotes 1 Kg Polvilho Azedo;
0036 Kg Queijo Fatiado Tipo Mozarela;
0037 Pacotes 50 G Queijo Ralado;
0038 Kg de Sal Refinado Iodado Pacote 1 Kg;
0039 Kg de Salsicha;
0040 Kg Carne Moída, Tipo Ii;
0041 Kg Alho;
0042 Kg de Cebola;
0043 Kg de Cenoura;
0044 Dúzias de Ovos;
0045 Molhos de Tempero Verde;
0046 Kg de Tomate;
0047 Caixas de 1 Kg de Café Solúvel;
0048 Pacotes de Filtro de Papel Tamanho 3 Para Café;
0049 Pacotes de Guardanapo de Papel;
0050 Pacotes de Fósforo;
0051 Caixas de Leite Condensado;
0052 Potes de Nata Integral;
0053 Pacotes de Sal Amoníaco;
0054 Kg de Banha;
0055 Kg de Mamão;
0056 Kg de Maça;
0057 Kg de Laranja;
0058 Kg de Banana;
0059 Kg de Melão;
0060 Pacotes de Suco Solúvel de Morango;
0061 Pacotes de Suco Solúvel de Laranja;
0062 Pacotes de Copos (100 Unidades Cada);
0063 Pacotes de Pratos Descartáveis – Tamanho Médio;
0064 Kg de Maionese;
0065 Kg de Coco Ralado;
0066 Unidades de 500 G de Goiabada;
0067 Unidades Pudim Em Pó;

languiru	100 L	R$ 2,79	R$ 279,00
doriana	10 UN	R$ 3,65	R$ 36,50
romena	30 UN	R$ 4,29	R$ 128,70
melado	10 UN	R$ 7,99	R$ 79,90
corseti	20 UN	R$ 1,69	R$ 33,80
minu	30 UN	R$ 10,59	R$ 317,70
leve	40 UN	R$ 3,89	R$ 155,60
luar sul	5 UN	R$ 1,89	R$ 9,45
pao	50 UN	R$ 7,85	R$ 392,50
pao	50 UN	R$ 6,00	R$ 300,00
pao	50 UN	R$ 9,75	R$ 487,50
sao sebastiao	20 UN	R$ 5,65	R$ 113,00
quinta do vale	20 UN	R$ 29,42	R$ 588,40
quinta do vale	15 UN	R$ 2,05	R$ 30,75
salazir	10 UN	R$ 0,89	R$ 8,90
pena branca	25 UN	R$ 5,49	R$ 137,25
bovino	40 UN	R$ 13,99	R$ 559,60
alho	3 UN	R$ 29,99	R$ 89,97
cebola	20 UN	R$ 4,49	R$ 89,80
cenoura	15 UN	R$ 4,99	R$ 74,85
primavis	70 DZ	R$ 4,75	R$ 332,50
tempero verde	10 UN	R$ 1,15	R$ 11,50
tomate	30 UN	R$ 3,39	R$ 101,70
fritz frida	50 CX	R$ 11,85	R$ 592,50
3 corações	10 UN	R$ 2,99	R$ 29,90
frilar	50 UN	R$ 1,05	R$ 52,50
lan	2 UN	R$ 0,20	R$ 0,40
santa clara	20 UN	R$ 3,29	R$ 65,80
dalia	30 UN	R$ 4,19	R$ 125,70
direma	20 UN	R$ 0,89	R$ 17,80
seara	3 UN	R$ 6,68	R$ 20,04
mamao	15 UN	R$ 8,68	R$ 130,20
maça	20 UN	R$ 4,99	R$ 99,80
laranja	20 UN	R$ 1,79	R$ 35,80
banana	20 UN	R$ 4,69	R$ 93,80
melao	15 UN	R$ 4,99	R$ 74,85
fritz frida	20 UN	R$ 0,55	R$ 11,00
fritz frida	20 UN	R$ 0,55	R$ 11,00
copobras	20 UN	R$ 3,78	R$ 75,60
copobras	20 UN	R$ 1,45	R$ 29,00
fritz e frida	15 UN	R$ 5,49	R$ 82,35
coco bom	5 UN	R$ 2,70	R$ 13,50
tradelli	25 UN	R$ 2,75	R$ 68,75
madrugada	20 UN	R$ 1,06	R$ 21,20
		Total	R$ 7.566,31

1.2 - Os produtos adquiridos deverão ser entregues na sede do Centro Complementar de Saude indicada pelo **Município**, mediante solicitação, e não serão recebidos quando apresentarem indícios ou características que possam comprometer sua utilização.

Parágrafo Único: A administração reserva-se o direito de adquirir no todo ou em partes os gêneros alimentícios acima citados, bem como reduzir as quantidades inicialmente licitadas sem que caiba a VENDEDORA, qualquer tipo de indenização.

1.3- Além da entrega no local designado pelo Município, deverá a VENDEDORA, descarregar e armazenar os produtos em local indicado por servidor, comprometendo-se integralmente por eventuais danos causados em decorrência dessas atividades.

1.4 - Todo e qualquer fornecimento de produto fora do estabelecido neste contrato será imediatamente notificado à VENDEDORA, que ficará obrigada a substituí-los, o que fará no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os produtos descritos no objeto, serão entregues no Centro Complementar de Saúde conforme a solicitação e indicação da Secretaria da Saúde, e os produtos deverão ser entregues em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO: O **COMPRADOR** pagará ao **VENDEDOR** o valor total de até **R$ 7.566,31 (sete mil e quinhentos e sessenta e seis reais com trinta e um centavos),** pelos itens descritos na Cláusula Primeira.

PARÁGRAFO ÚNICO – O preço será pago conforme a entrega das mercadorias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DAS MERCADORIAS: As mercadorias serão entregues fracionadas, mediante a solicitação do COMPRADOR, em quantidades informadas por este, nos locais indicados, devendo o **VENDEDOR** entregar os produtos em até **24 (vinte e quatro) horas** após a solicitação do **COMPRADOR**, nos seguintes horários de segunda-feira à sexta-feira.

Manhã: 08h00min às 11h00min
Tarde: 14h00min às 16h00min.

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas para a entrega das mercadorias correrão por conta do **VENDEDOR.**

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até **15 (quinze)** dias após a entrega das mercadorias junto ao local indicada, mediante apresentação de nota fiscal discriminativa dos produtos adquiridos, sendo que, se o décimo quinto dia não for dia útil, o pagamento será transferido para o primeiro dia útil seguinte.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Somente será efetuado o pagamento mediante apresentação de documento que comprove a regularidade com o FGTS, a CND/INSS e FGTS.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As despesas provenientes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

1- **Para o recurso vinculado do 1049-IGDBF –Bolsa Familia**
05.02- Secretaria da Saude, Habitação e Assistencia Social
08.244.0008.2028 – Manutenção da Assistencia Social
3.3.90.30- Material de Consumo (149)

2- Para recursos Vinculados 4011 – Oficinas Terapeuticas.
05.01- Secretaria da Saude, Habitação e Assistencia Social.
10.301.0007.2027- Manutenção da secretaria de saúde
3.3.90.30- Material de Consumo. (119).

CLAÚSULA QUINTA - DAS PENALIDADES – Além das penalidades previstas na Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93) e no Edital Pregão nº 004/2016, sujeita-se o **VENDEDOR** às seguintes penalidades:

5.1 - Pela não entrega do objeto do contrato, no todo ou em parte, dentro dos prazos estipulados, o **VENDEDOR** sujeita-se às seguintes sanções:
I - advertência:
II - multa nas formas previstas nos itens **5.2** e **5.3**;
III - rescisão do contrato;
IV - suspensão do direito de licitar junto ao **COMPRADOR**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
V - declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o **COMPRADOR.**

5.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido no Contrato, quando o **VENDEDOR**:
a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
b) transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização do **COMPRADOR;**
c) entregar o objeto com prazos de validade vencidos ou que esteja em desacordo com as especificações ou normas técnicas ou inadequado para o consumo, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
d) desatender as determinações da fiscalização:
e) cometer qualquer infração as normas legais federais, estaduais e municipais, por meios culposos e/ou dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, encargos sociais, ou previdenciários, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometida, cabendo ao **COMPRADOR** o direito de exigir a Folha de Pagamento dos empregados a qualquer momento;
f) não fornecer os gêneros alimentícios contratados no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;
g) ocasionar, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, por ato dos sócios, prepostos ou empregados, danos ao patrimônio do **COMPRADOR** ou de terceiros, independentemente da obrigação do **VENDEDOR** em reparar os danos causados.

5.3 - A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir será comunicado por escrito pela fiscalização ao **VENDEDOR.**

5.3.1– As multas serão descontadas dos pagamentos e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLAÚSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA – A vigência do contrato será até dia 31/12/2016, ou até que esteja esgotada a quantidade licitada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 - O objeto será recebido:

a) provisoriamente, por funcionário competente quando da entrega Dos gêneros alimentícios, para verificação posterior da conformidade com as especificações do Edital;

b) definitivamente, em 15 (quinze) dias contados do recebimento provisório da totalidade dos gêneros alimentícios, após a verificação da qualidade e quantidade consequente aceitação.

7.2 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela garantia do produto.

7.3 - A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Secretaria da Saude, que designará um Fiscal para o Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO – O contrato poderá ser rescindido:

I – Por iniciativa do **COMPRADOR,** independente de notificação judicial ou extrajudicial, se o **VENDEDOR:**

a) deixar de cumprir qualquer das obrigações aqui estipuladas;
b) subcontratar, transferir ou ceder a terceiros o objeto desse contrato;
c) demonstrar incapacidade técnica ou má-fé;

II – Por acordo entre as partes, atendida a conveniência do **COMPRADOR**, mediante termo próprio e restando quitadas todas as obrigações pendentes.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS – A interpretação do presente instrumento fica condicionada ao disposto nas normas gerais de Direito Público vigentes, principalmente a Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Aplica-se ao presente contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições, cláusulas e propostas apresentadas no processo licitatório – Pregão 004/2016.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Toda e qualquer modificação desse instrumento somente poderá ser realizada mediante aditamento, desde que observadas às disposições legais pertinentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O **VENDEDOR** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente contrato, sejam de natureza, trabalhista, civil, fiscal, previdenciária ou comercial, inexistindo qualquer solidariedade do **COMPRADOR** relativamente a esses encargos ou a eventuais prejuízos causados a terceiros pelos sócios, empregados ou prepostos do **VENDEDOR.**

PARÁGRAFO QUARTO - As partes elegem o Foro da cidade de Lajeado para dirimir qualquer dúvida sobre a interpretação desse instrumento.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos.

Forquetinha(RS), 28 de abril de 2016.

MUNICÍPIO DE FORQUETINHA
WALDEMAR LAURIDO RICHTER
PREFEITO

STR – FILIAL FORQUETINHA
LAURO BAUM
PRESIDENTE

Testemunha: _____
C.P.F.:

Testemunha: _____
C.P.F.: